



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PROVARE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Processo: 23117.001319/2011-10

Pregão Eletrônico: 004/2011

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Reitor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **PROVARE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Professor Inácio Castilho, nº 127, Bairro Pampulha, CEP 38.408-638, inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.815/0001-03, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Sócia-Gerente, a Srª Simone da Silva Alves Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 3673704 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 797.853.361-15, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.001319/2011-10, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2011, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) ao valor global do contrato, conforme justificativa anexada na folha 471 indicada na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global será **AUMENTADO** para **R\$ 448.093,70 (quatrocentos e quarenta oito mil e noventa e três reais e setenta centavos)**.

2.2. O valor global do contrato será distribuído de acordo com a seguinte tabela:

UNIDADE SOLICITANTE	VALOR INICIAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR INICIAL (R\$)
PROEX	66.028,50	30.000,00	96.028,50
GABIR	118.643,50	0,00	118.643,50
DIRPS	233.421,70	0,00	233.421,70
VALOR GLOBAL	418.093,70	30.000,00	448.093,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste Contrato, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **PROEX:**
 - PTRES: 61844
 - Elemento de Despesa: 339039
 - Fonte de Recursos: 112
 - Nota de Empenho: 2013NE800628-41
- **GABIR:**
 - PTRES: 61844
 - Elemento de Despesa: 339039
 - Fonte de Recursos: 112
 - Nota de Empenho: 2013NE800186-41
- **DIRPS:**
 - PTRES: 61844
 - Elemento de Despesa: 339039
 - Fonte de Recursos: 112
 - Nota de Empenho: 2013NE800629-41



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 15 de janeiro de 2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Elmiro Santos Resende
Reitor

PROVARE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA

Simone da Silva Alves Santos
Sócia-Gerente

TESTEMUNHAS:

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09